

ERRATA DA PORTARIA SES nº 703 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 21.352 DE 14/09/2020

ONDE SE LÊ:

Art. 3º O retorno das atividades esportivas se dará de forma gradual e monitorada considerando a **Avaliação do Risco Potencial para COVID-19** nas regiões de saúde:

- I. A retomada da atividade disposta no Art. 2º, identificadas como modalidades individuais sem contato direto, podem ser realizadas em regiões de saúde que apresentem **Risco Potencial GRAVE** (representado pela cor laranja), **Risco Potencial ALTO** (representado pela cor amarela) ou **Risco Potencial MODERADO** (representado pela cor azul) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19;
- II. A retomada da atividade disposta no Art. 2º, identificadas como modalidades individuais com contato direto e modalidades coletivas, somente podem ser realizadas em regiões de saúde que apresentem **Risco Potencial ALTO** (representado pela cor amarela) ou **Risco Potencial MODERADO** (representado pela cor azul) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19.

§1º Somente é permitida a participação no evento de atletas, comissão técnica e arbitragem cumprindo o disposto:

- a. Preencher o questionário anexo a esta norma (Anexo I), que deve permanecer em arquivo pelo organizador por 14 dias, para fins de rastreabilidade e inquérito epidemiológico, o questionário tem validade para o evento esportivo.
- b. As modalidades com contato direto e modalidades coletivas devem realizar teste rápido com pesquisa de antígeno COVID-19, em até 24 horas antes das partidas. Caso um ou mais membros da equipe testem positivo a qualquer momento, a equipe não poderá participar da competição e deve ser orientada a procurar o serviço de saúde. Orientações para isolamento dos casos, seguir o preconizado no Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) de Santa Catarina (atualizado em 08/09/2020), disponível no site: <http://www.dive.sc.gov.br/index.php/d-a/item/covid19>.

§2º As modalidades aqui classificadas como individuais sem contato direto quando aplicável, devem ser praticadas com o uso de máscaras durante toda a sua execução.

Art. 5º

§3º Toda a equipe de arbitragem e comissão técnica devem fazer uso de máscaras e *face shield* durante as partidas, desta forma, os árbitros deverão utilizar apitos eletrônicos;

LEIA-SE:

Art. 3º O retorno das atividades esportivas se dará de forma gradual e monitorada, considerando a **Avaliação do Risco Potencial para COVID-19** nas regiões de saúde:

- I. A retomada da atividade disposta no Art. 2º, identificadas como modalidades sem contato direto, podem ser realizadas em regiões de saúde que apresentem **Risco Potencial GRAVE** (representado pela cor laranja), **Risco Potencial ALTO** (representado pela cor amarela) ou **Risco Potencial MODERADO** (representado pela cor azul) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19;
- II. A retomada das atividades dispostas no Art. 2º, identificadas como modalidades com contato direto e modalidades coletivas, somente podem ser realizadas em regiões de saúde que apresentem **Risco Potencial ALTO** (representado pela cor amarela) ou **Risco Potencial MODERADO** (representado pela cor azul) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19;
- III. A retomada das corridas de rua somente poderá ser realizada em regiões de saúde que apresentem **Risco Potencial MODERADO** (representado pela cor azul) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19.

§1º A participação de atletas, comissão técnica e arbitragem no evento somente será permitida cumprindo o disposto:

- a. Preencher o questionário anexo a esta norma (Anexo I), que deve permanecer em arquivo pelo organizador por 14 dias, para fins de rastreabilidade e inquérito epidemiológico. O questionário tem validade para a etapa do evento esportivo e deve ser realizado novamente a cada etapa;
- b. Para as modalidades com contato direto e modalidades coletivas, devem realizar teste rápido com pesquisa de antígeno COVID-19 em até 72 horas, preferencialmente em 24 horas, antes do início de cada etapa da competição. Os testes devem ser apresentados pelo responsável pelas equipes à organização do evento para que possam participar da competição. Caso um ou mais membros da equipe testem positivo a qualquer momento, a equipe não poderá participar da competição e deve ser orientada a procurar o serviço de saúde. Orientações para isolamento dos casos, seguir o preconizado no Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) de Santa Catarina (atualizado em 08/09/2020), disponível no site: <http://www.dive.sc.gov.br/index.php/d-a/item/covid19>.
- c. São consideradas etapas das competições organizadas pela Fesporte: etapa Microrregional, Regional e Estadual. Para as competições organizadas pelas demais entidades autorizadas no art. 1º, as testagens devem ser realizadas a cada nova etapa da competição, caso esta aconteça em um intervalo maior do que 7 (sete) dias.

§2º As modalidades aqui classificadas como sem contato direto, quando aplicável, devem ser

praticadas com o uso de máscaras durante toda a sua execução, exceto as modalidades aquáticas, durante a permanência na água.

§4º Nas regiões onde estiverem liberadas as competições e eventos esportivos, conforme a Avaliação do Risco Potencial para Covid-19, disposto nos incisos I, II e III deste Artigo, serão concomitante liberados os treinamentos para estas modalidades esportivas, devendo seguir o mesmo protocolo contido nesta portaria, exceto a obrigatoriedade de realização do Teste Rápido mencionado na alínea b do §1º deste artigo.

Art. 5º

§3º Os árbitros devem utilizar apitos de uso individual e, quando possível, a equipe de arbitragem e comissão técnica devem fazer uso de máscaras e *face shield* durante as partidas.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde